



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0489/2026

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0322/2026
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES N° 0441/2026**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **FAZENDA PILÕES - MATRÍCULA N° 36.688** do proprietário **ERVÍDIO ADAMS JUNIOR** inscrito no CPF de n° 067.626.866-80, a permissão para **SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL 97.38.03 HECTARES** de campo, cerrado e parque cerrado na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES n° 0441/2026, para o desenvolvimento das seguintes atividades G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – 97.38.03 hectares; enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 25 de Maio de 2026.

Validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 25/05/2031.

Coromandel, 25 de Maio de 2026



Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 0322/2026
SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL 97.38.03 HECTARES DE CAMPO,
CERRADO E PARQUE CERRADO

A Gestão do Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 Nº 0489/2026	1.2 Data do Protocolo do FOB: 16/03/2026
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Ervídio Adams Junior	2.2 CNPJ/CPF: 067.626.866-80
2.3 Endereço: Rua Rubens de Castro, nº 207 – Centro, CEP 38.550-072 - Coromandel MG	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Ervídio Adams Junior	3.2 CNPJ/CPF: 067.626.866-80
3.3 Endereço: Fazenda Pilões - Matrícula nº 36.688, Zona Rural - Coromandel MG	
4. DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Ervídio Adams Junior	4.2 CNPJ/CPF: 067.626.866-80
4.3 Endereço: Rua Rubens de Castro, nº 207 – Centro, CEP 38.550-072 - Coromandel MG	
5. DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de Maciço Florestal	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 Nº de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: -----	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas pelo empreendimento	
5.5 Área Total da Intervenção: 97.38.03 hectares de campo, cerrado e parque cerrado	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
265405	8009589
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: Vegetação de cerrado	
5.9 Espécies Indeferidas: Pequis (Caryocar Brasiliense)	
5.10 Nº de indivíduos indeferidos: 22 Pequis (Caryocar Brasiliense)	
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não	
6 MATERIAL LENHOSO	



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

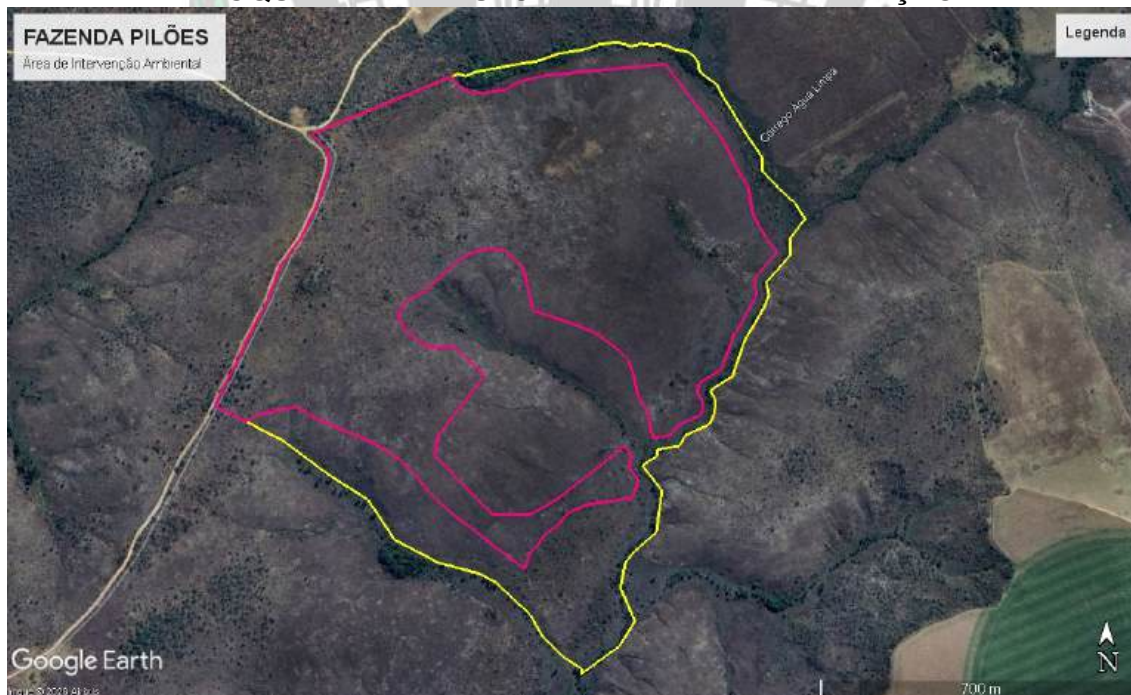
6.1 Rendimento: 449,6772 m ³		6.2 Destinação: Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória: -		
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão.	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Apresentar relatório fotográfico comprovando que as árvores imunes de corte não foram suprimidas.	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Caso o empreendedor opte por realizar a queima do material lenhoso, é necessário obter a licença para queima controlada obtida junto ao órgão Estadual, e apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
5	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	Até 30 dias após a conclusão da supressão
6	"A Reserva Legal está devidamente registrada e aprovada no Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme exigido pela legislação ambiental. Este registro garante que a área destinada à Reserva Legal está formalmente reconhecida pelo órgão competente, e qualquer alteração nessa área não é permitida, garantindo sua preservação integral de acordo com as normas legais vigentes."	
7	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.	
8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 05/2026		8.2 Data da Reunião: 25 de Maio de 2026
9 DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: Licença Ambiental Especial - LES		
9.2 Número : 0441/2026		
10 OBSERVAÇÕES		



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.	
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.	
10.3 É vedada a supressão de espécies de <u>pequi</u> e <u>ipê amarelo</u> , bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA n° 148, de 7 de junho de 2022.	
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.	
11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
11.1 Período: 02 anos	11.2 Data de Validade: 25/05/2031

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO



Supressão de maciço florestal 97.38.03 hectares de campo, cerrado e parque cerrado

Coromandel, 25 de Maio de 2026

Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG